

Aprovação do Mapa de Pessoal 2026 – 1ª alteração

CONSIDERANDO QUE:

- a) é da competência da Junta de Freguesia, nos termos e ao abrigo do art. 9.º, n.º 1, alínea m) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, elaborar e submeter à aprovação da Assembleia de Freguesia o Mapa de Pessoal e, sendo o caso, o Mapa de Recrutamento.
- b) o Mapa de Pessoal contém a indicação do número de postos de trabalho de que a Freguesia carece para o desenvolvimento das respetivas atividades, caracterizados em função da atribuição, competência ou atividade que o seu ocupante se destina a cumprir ou executar, do cargo ou carreira e categoria que lhe correspondam, da área de formação académica ou profissional.
- c) a estrutura do Mapa de Pessoal contempla as modalidades de relação jurídica de emprego público existentes, quer sejam contratos de trabalho em funções públicas de natureza permanente, quer sejam contratos de trabalho em funções públicas de natureza temporária.
- d) o Mapa de Pessoal e Mapa de Recrutamento para o ano civil de 2026 – 1ª alteração que se junta, sob o ANEXO I, e cujo conteúdo se reproduz para os devidos efeitos legais, resulta da aplicação das novas regras para a continuação do GIP.
- e) os dados constantes nas tabelas que integram o Mapa de Pessoal são referentes à data de 31/08/2026.

Assim:

- I) encontram-se identificados na coluna como “Preenchido”, todos os postos de trabalho que se encontravam providos nessa data;
 - II) encontram-se identificados na coluna como “A Preencher”, as necessidades de reforço.
- f) no Mapa de Pessoal para o exercício de 2026 – 1ª alteração foram identificadas necessidades de recrutamento, a concretizar:
- I) um técnico superior, de forma assegurar o funcionamento do GIP, de acordo com as novas regras previstas no regulamento específico aprovado em 22/04/2025, o qual prevê no seu ponto 6 o perfil do animador.

6. RECURSOS HUMANOS - ANIMADOR DO GIP

A atividade dos GIP é assegurada por um técnico afeto à estrutura, designado por animador.

O animador a indicar pela entidade promotora deve reunir o perfil de competências exigido e encontrar-se formalmente vinculado à entidade mediante contrato de trabalho subordinado (por conta de outrem). A seleção do animador constitui responsabilidade da entidade promotora, ficando, contudo, sujeita à validação do IEFP, que procede à verificação da adequação do perfil com base na análise do respetivo currículo.

6.1 Perfil e competências do animador

O desempenho das funções inerentes ao cargo exige, como habilitação mínima, a titularidade de uma qualificação de nível 6 (licenciatura) ou superior, nos termos do Quadro Nacional de Qualificações. Para além disso, devem ser reunidos os requisitos e competências adicionais especificados na figura seguinte:

Perfil do animador

Requisitos base obrigatórios

- Formação académica de nível superior (mínimo licenciatura)
- Domínio de línguas estrangeiras, no mínimo do inglês (falado)

Outros requisitos preferenciais

- Formação académica nas áreas das ciências sociais e humanas
- Experiência profissional nas áreas do emprego, educação e formação ou ação social
- Possuir competências digitais e de utilização das redes sociais
- Experiência na dinamização de grupos

De referir ainda, que esta alteração se deve ainda ao despedimento da funcionária que estava a exercer funções como assistente técnica.

Deste modo e uma vez que existem novas regras propõem-se que a nova contratação seja efetuada tendo em conta as mesmas, de modo a estar, nos termos e condições estabelecidas, imediatamente após a aceitação da decisão de aprovação da candidatura por parte do IEFP, conforme previsto no Regulamento supramencionado.

6.2 Vínculo, regime de trabalho e retribuição do Animador

O animador deve estar vinculado à entidade promotora mediante contrato de trabalho, celebrado por tempo indeterminado (sem termo) ou a termo resolutivo, certo ou incerto, desde que com duração inicial ou previsível não inferior a 12 meses, sem prejuízo do definido para a substituição do animador.

Na eventualidade de a entidade promotora não dispor, no seu quadro de pessoal, de técnico(s) com o perfil exigido, deve proceder à contratação dos mesmos, nos termos e condições estabelecidas, imediatamente após a aceitação da decisão de aprovação da candidatura.

A designação do animador deve ocorrer, preferencialmente, logo após a aceitação da decisão de aprovação, sendo, no entanto, admissível nos seguintes prazos:

- até 15 dias, caso o mesmo já faça parte do quadro da entidade;
- até 60 dias, caso tenha de ser contratado.

O exercício das funções de animador pode ocorrer em regime de tempo completo ou de tempo parcial, de acordo com o regime de funcionamento do GIP aprovado. Sempre que o GIP funcione em regime de tempo completo, o animador deve estar afeto, em regime de exclusividade, às atividades do GIP, não sendo permitida a acumulação com quaisquer outras funções no seio da entidade promotora. A acumulação de funções apenas é admissível quando o regime de funcionamento do GIP for de tempo parcial.

g) este recrutamento não implicará a assunção de encargos para ano de 2026, uma vez que a data efeito do contrato apenas será para o ano de 2027.

h) o recrutamento será concretizado mediante procedimento concursal, nos termos da legislação em vigor.

DESTE MODO PROPÕE-SE A:

- Aprovação do Mapa de Pessoal e Mapa de Recrutamento para o ano civil de 2026 -1ª alteração;
- Submissão do Mapa de Pessoal e Mapa de Recrutamento para o ano civil de 2026 -1ª alteração à Assembleia de Freguesia, para aprovação; e
- Afixação do Mapa de Pessoal e Mapa de Recrutamento para o ano civil de 2026 -1ª alteração, em local adequado das instalações, e a sua publicação no site da autarquia.

Deliberação do executivo:

REPROVADA ☐
APROVADA POR:
☒ UNANIMIDADE
☐ MAIORIA

Data: 02/09/2026

O Presidente da Junta de Freguesia

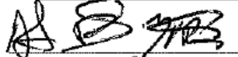
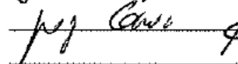
Albino Jorge Braga Feneiro Alves

Aprovação do Mapa de Recrutamento para 2026

Serviço	Carreira/ Categoria	Nº POSTOS	ATIVIDADE	Área de formação académica e/ou profissional	Modalidade	PERM/TEMP
GIP	Técnico Superior	1	As atividades a realizar pelos GIP são estabelecidas no contrato de objetivos entre o IEFP e a entidade promotora. Pontualmente, as atividades de divulgação informativa referidas podem ser promovidas pelos GIP junto de parceiros do meio envolvente, nomeadamente instituições de ensino, desde que em articulação com os Serviços de Emprego.	Licenciatura nas áreas das Ciências Sociais e Humanas	CTI	Temporário

Órgão executivo,

Em 02 de Setembro de 2026

Órgão deliberativo,

Em _____ de _____ de _____

